



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS - COGE

**Termo de Execução Descentralizada nº 73 / 2023, 09 de dezembro de 2023**

**I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) No 73/2023**

<b>TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)</b>
<p><b>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b></p> <p><b>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</b>  Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA  Nome da autoridade competente: Tereza Nelma da Silva Porto Viana Soares  Número do CPF: 136.261.674-53  Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Aquicultura – SNA.  Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 1º de janeiro de 2023</p> <p><b>b) UG SIAFI</b>  Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 58003 - Ministério da Pesca e Aquicultura-MPA.  Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 58003 - Secretaria Nacional de Aquicultura-SNA.</p>
<p><b>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</b></p> <p><b>a) Unidade Descentralizada e Responsável</b>  Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Ceará - UFC  Nome da autoridade competente: Custódio Luís Silva de Almeida  Número do CPF: 263.111.783-20  Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Custódio Luís Silva de Almeida  Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto Presidencial de 2 de Agosto de 2023, Publicado na Seção II, Página 01, no DOU de 3 de Agosto de 2023 (Atos do Poder Executivo/Ministério da Educação).</p> <p><b>b) UG SIAFI</b>  Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153045 - Universidade Federal do Ceará  Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153045 - Universidade Federal do Ceará</p>
<p><b>3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:</b>  Modernização da Estação de Aquicultura Professor Doutor Raimundo Saraiva Costa vinculada ao Departamento de Engenharia de Pesca, visando a implantação de um Núcleo de Aquicultura Sustentável na Universidade Federal do Ceará para contribuir com a formação de recursos humanos qualificados na área de aquicultura, fortalecimento institucional, melhorando a permanência e êxito dos discentes de graduação e pós-graduação em Engenharia de Pesca através da participação em ações de ensino, pesquisa e extensão.</p>
<p><b>4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES</b></p> <p><b>4.1. Unidade Descentralizadora</b></p> <p>I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;  II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;  III - descentralizar os créditos orçamentários;  IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;  V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;  VI - aprovar as alterações no TED;  VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;  VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;  IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;  X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;  XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;  XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;  XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e  XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.  XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.  XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.</p>
<p><b>4.2. Unidade Descentralizada</b></p> <p>I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;  II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;  III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;  IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;  V - aprovar as alterações no TED;  VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:  a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e</p>

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1o do art. 7o do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2o do art. 7o do Decreto no 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

#### 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início:** a partir da data de assinatura

**Fim:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura

**6. VALOR DO TED:** R\$ 500.000,00

**7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 58101.20.608.1031.20Y0.0001 - UGR 580005 - SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA - SNA

#### 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

( ) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

153045 - Universidade Federal do Ceará. Os bens a serem construídos e adquiridos destinam-se à estruturação dos laboratórios da Estação de Aquicultura do Departamento de Engenharia de Pesca da Universidade Federal do Ceará que atende ao Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca, campus do Pici para apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação em aquicultura sustentável.

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS					
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
01	Contratação de Fundação de apoio a pesquisa para execução do orçamento do projeto.	verba	R\$ 45.454,55	R\$ 45.454,55	
ITENS A LICITAR PARA AQUISIÇÃO					
	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total	
02	Agitador magnético de peneiras	01	R\$ 10.350,00	R\$ 10.350,00	
03	Balança analítica	01	R\$ 7.920,00	R\$ 7.920,00	
04	Balança de precisão	01	R\$ 3.791,00	R\$ 3.791,00	
05	Balança de Piso 100kgx20g tamanho 40x40cm	01	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00	
06	Bomba submersa com regulagem de vazão (controlador eletrônico), para água doce e salgada, 110 ou 220 volts, potência de 85W, vazão mínima de 6000 litros/hora, vazão máxima de 12000 litros/hora, funciona em coluna d'água de até 4,8 metros, saída para conexões 20 25 30 35 40 mm, 6 metros de comprimento do cabo de energia, 1,4 metros de comprimento do cabo da bomba até o controlador. Eixo cerâmico resistente a corrosão, ultra silenciosa e durável; Garantia de 1 ano	03	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00	
07	Bomba a vácuo	01	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	
08	Botijão de nitrogênio	01	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	
09	Capela de exaustão de gases 82 x 62 x 85 CM	01	R\$ 2.949,75	R\$ 2.949,75	
10	Centrifuga de microhematócrito	01	R\$ 3.887,00	R\$ 3.887,00	
11	Centrifuga refrigerada com rotores adaptáveis para microtubos e tubos falcon (15, 50 mL)	01	R\$ 29.988,00	R\$ 29.988,00	
12	Compressor Radial. Tensão 220/380 Volts – Trifásico. Vazão: 315 m <sup>3</sup> /h. Pressão positiva (saída): 220mbar; pressão negativa (entrada): 210 mbar; flange: 2.0 com filtro de ar	02	R\$ 5.108,00	R\$ 5.108,00	
13	Conjunto de material para instalações elétricas (fios, disjuntores, CA, Quadro de distribuição elétrica)	01	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	
14	Conjunto de material hidráulico (tubos, canos, curvas, flanges, calhas, cola para cano, conexões de tubulações hidráulicas)	01	R\$ 93.217,46	R\$ 93.217,46	
15	Contador de células sanguíneas manual com 8 teclas e registro de contagem de três dígitos (999). Com registros individuais e percentuais. Indicador sonoro. Operado ambidestro	01	R\$ 447,00	R\$ 447,00	
16	Destilador de Água tipo Pilsen 7Lab 10 Litros/hora - 220v	01	R\$ 2.957,00	R\$ 2.957,00	

17	Espectrofotômetro uv - vis, faixa de trabalho entre 190 e 1100nm, monofeixe, largura de banda espectral: 2nm; precisão de comprimento de onda: ±1nm	01	R\$ 22.100,00	R\$ 22.100,00
18	Freezer vertical 1 porta 320L 220 V	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
19	Gerador de energia com Tensão: 115/230V. Motor de 4 tempos com 20 HP de potência. Sistema de partida elétrica e lubrificação do tipo Pescador para manter o motor em ótimo funcionamento. Tipo de gerador: AVR com Escovas. Frequência de 60 Hz. Potência de partida de 10,500 W e potência de trabalho de 9,500 W. Tanque de combustível com capacidade de 25 litros. Com dispositivo de Transferência Automática, placa Microcontrolada, sistema de Flutuação e Proteção contra curto-circuito	01	R\$ 21.599,62	R\$ 21.599,62
20	Insumos para execução dos cultivos na Estação de Aquicultura (ração, calcário, probióticos)	Verba	R\$ 3.694,50	R\$ 3.694,50
21	Leitor de microplacas	01	R\$ 33.950,00	R\$ 33.950,00
22	Mangueira difusora de ar (porosa) em água de baixa pressão 25 mm de diâmetro	60 Metros	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
23	Materiais consumíveis para o funcionamento dos laboratórios de apoio a Estação de Aquicultura (vidrarias, cubetas para espectrofotômetro, porcelanas, materiais plásticos e materiais de segurança EPI, micropipetas automáticas, sistemas de filtração, entre outros)	Verba	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
24	Materiais para manejo de organismos aquáticos cultivados (cilindro de oxigênio, puçá, redes de despesca...)	Verba	R\$ 7.430,00	R\$ 7.430,00
25	Medidor multiparâmetro para qualidade de água, portátil, resistente a água (com todas as sondas conectadas) e que realiza medições de vários parâmetros da água como pH, condutividade, salinidade, oxigênio dissolvido, TDS e temperatura	01	R\$6.580,12	R\$ 6.580,12
26	Microscópio trinocular ótica finita acromático led aumento 1600x com câmera digital para microscópio 5MP USB	01	R\$ 7.450,00	R\$ 7.450,00
27	Peneira de granulometria	01	R\$ 1.584,00	R\$ 1.584,00
28	Reagentes para desenvolvimento de atividades de pesquisa, extensão e ensino nos laboratórios da Estação de Aquicultura	Verba	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
29	Refratômetro de brix		R\$ 179,00	R\$ 179,00
30	Refratômetro de proteínas	01	R\$ 143,99	R\$ 143,99
31	Refrigerador duplex capacidade refrigeração: 352 L, tipo portas: fixas, sistema degelo: frostfree, cor: branca, tensão alimentação: 220 V, características adicionais: controle temperatura, selo procel "a", tipo: vertical	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
32	Sistema de filtração polissulfona	01	R\$ 520,00	R\$ 520,00
33	Sonicador	01	R\$ 4.641,84	R\$ 4.641,84
34	Tablet, tela:superior a 10 pol, memória ram: mínimo 4 GB, armazenamento interno:superior a 64 GB armazenamento externo:superior a 128 GB	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
35	Tanques circulares em PVC com tela galvanizada para piscicultura (1 m de altura/diâmetro 2,6m/volume- 4.330L)	15	R\$ 1.882,69	R\$ 28.345,35
36	Tanques circulares - Caixas d'água de Polietileno (500L) e infraestrutura hidráulica (tubos, mangueiras e conexões)	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
37	Tanques circulares - Caixas d'água de Polietileno (1000L) e infraestrutura hidráulica (tubos, mangueiras e conexões)	2	R\$ 523,91	R\$ 1.047,82
38	Tanques circulares (caixas de polietileno) de 310L	40	R\$ 293,85	R\$ 11.754,00
<b>Valor total</b>				<b>R\$ 500.000,00</b>

**8. BENS REMANESCENTES****9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora descentralizada.

**10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.  
Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

**11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO****11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

#### 11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

#### 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

#### 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

#### 14. ASSINATURAS

Local e data

**TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES**  
Secretária Nacional de Aquicultura  
SNA / MPA

Local e data

**Custódio Luís Silva de Almeida**  
Universidade Federal do Ceará - UFC



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Nelma da Silva Porto, Secretária Nacional de Aquicultura**, em 09/12/2023, às 21:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 12/12/2023, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32622673** e o código CRC **822F882E**.